



## **Associação Musical ALEGRO - Política Contra Lavagem de Dinheiro**

### Declaração de política

A Associação Musical ALEGRO é uma instituição legal, ética e transparente, e assume a responsabilidade de garantir e manter que seus ativos e recursos não sejam utilizados para corrupção, irregularidades ou lavagem de dinheiro. A empresa assumiu a responsabilidade de detectar fraudes, irregularidades, abusos de posição e ganhos institucionais.

### **Propósito**

O objetivo desta política é fazer com que os processos e procedimentos financeiros da empresa estejam de acordo com as leis de combate à lavagem de dinheiro.

### **Escopo**

Esta política se aplica a todas as entidades relacionadas à ALEGRO e seus funcionários, diretores, executivos, contratados ou qualquer terceiro que trabalhe em nome da empresa.

A política é para uso interno e a administração é obrigada a transmiti-la a todas as pessoas ou entidades interessadas. O não cumprimento da política resultará em ações apropriadas.

### **Lavagem de dinheiro**

A lavagem de dinheiro refere-se aos ativos que são dinheiro adquirido em troca de dinheiro ou ativos obtidos ilegalmente. Inclui também dinheiro gasto para fins terroristas, independentemente dos meios em que foi obtido.

De acordo com esta política, o dinheiro ganho através dos seguintes meios é considerado lavagem de dinheiro e é proibido;

- Dinheiro ou bens recebidos em troca de atos criminosos ou ilícitos. Dinheiro cuja origem não seja explícita ou ganho auxiliando qualquer atividade de evasão de meios lícitos.
- Os bens obtidos após qualquer atividade criminosa e a sua origem, localização e disposição não são transparentes.
- Propriedade que promove qualquer atividade ilegal
- Financiamento do terrorismo

### **Conformidade**

A empresa estabelecerá um órgão responsável pela implementação desta política.



A empresa realizará o procedimento para identificar qualquer irregularidade em nome de qualquer parte interessada nesta política. A empresa deverá;

- a. Identifique todos os financiadores da empresa e verifique sua identidade
- b. Tome especial cuidado onde as partes interessadas desejam anonimato
- c. Manter registros adequados das partes interessadas

Se alguém na empresa souber ou suspeitar que uma pessoa está envolvida em lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, é sua responsabilidade denunciar tal pessoa ao órgão estabelecido pela empresa. Nesse caso, a empresa deverá:

- a. Leve os detalhes das pessoas envolvidas
- b. Verifique o tipo de transações
- c. Motivo da suspeita
- d. O valor envolvido

A empresa deve consultar o departamento jurídico antes de iniciar negócios com terceiros e avaliar cuidadosamente tais interações.

A política está sujeita a atualizações e alterações, as quais serão imediatamente comunicadas aos interessados.

Aprovado em 01 de fevereiro de 2026.

Edward Richard Matkin – Presidente